



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 83/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E DRENAGEM PLUVIAL, NA AV. GETULIO DORNELES VARGAS-TRECHO ENTRE RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS RUA GENERAL OSÓRIO, RUA HUMBERTO DE CAMPOS-TRECHO ENTRE MAURICIO CARDOSO E RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, E RUA PADRE ANTONIO URUCANIA, TRECHO ENTRE A RUA PEPERI E RUA MANUEL RIBAS COM ÁREA DE 8.927,30 M², NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE /SC, COM RECURSOS DE TRANSF. ESPECIAL PORTARIA Nº 417/2021, SEF. PROCESSO SCC00014998/2021 SIE EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEF Nº 321/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC e a Empresa **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Victor Meireles, nº 1462, sala 01, Cidade Alta cidade de cunha Porã, estado Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.439/0001-05, neste ato representada por **ANDRÉ ALEXANDRO KORT**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 042.038.839.70, carteira de identidade nº 4.829.524 órgão expedidor SSP/SC residente e



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

domiciliado na Rua Felix Jaroseski,851, Centro, Descanso – SC, a pedido da Empresa **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** firmam o presente Termo Aditivo de prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022** e termos da proposta da Contratada mediante as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula sétima do Contrato nº. 83/2022, mediante a necessidade de aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de março de 2022 a 09 de junho de 2023, por requerimento da Contratada, que justificou a não conclusão da obra no prazo anteriormente previsto em razão da falta de mão de obra qualificada, férias aos colaboradores e falta de material para a continuidade e execução da obra.
- 1.2 A prorrogação do prazo ora concedida por meio do presente Termo Aditivo ao contrato principal não ensejará direito à contratada a pleitear reajuste de preços ou reequilíbrio econômico financeiro, ficando o Município contratante isento de qualquer cobrança de valor adicional por parte da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 695.966,65 (seiscentos noventa e cinco mil novecentos sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição, descontadas as parcelas já executadas e pagas até a data do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Belmonte, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Dpto. de compras da Prefeitura Municipal de Belmonte.

3.2 – O pagamento será de acordo com o cronograma físico – financeiro, na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

3.2.1 – Previamente ao pagamento deverão ser apresentados seguintes documentos:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Guia de Recolhimento do ISS;

3.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.012.4490.00	10449	200/2022	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 11 de março de 2023

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 10 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALEXANDRO KORT
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Givanildo Panegalli
Gerente de Serviços Urbanos
Matrícula nº 1208/011225/01

2-
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087